

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CONTRATO N.º 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.964.886/0001-09, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, n 126, Sala 501, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002 neste ato representado pelo senhor **LOURIVAL JOSÉ TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.793.437-61, portador da Carteira de Identidade n.º 1.137.748 SSP/ES, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2990/2017, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de sonorização, palco e iluminação de grande porte (Nível Nacional) em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na realização do Festival do "**Maior Café do Mundo**", em Brejetuba/ES, nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2017.

1.2 - Descrição dos Produtos/Serviços:

Descrição
Serviços de sonorização, palco e iluminação de grande porte (Nível Nacional) em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na realização do Festival do " <b>Maior Café do Mundo</b> ", em Brejetuba, ES, nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2017.
<b>Descrição:</b> <b>PA / Sonorização:</b> (Atender o Rider Técnico da Banda)
24 Line Array 2 falantes de 12" + 1 Driver; 24 Sub graves Dupla Falante 18"; 01 Console digital com 48 Canais (Marcas de referencia: DIGICO SD8/ PM5D RH, D-SHOW PROFILE); 02 processadores digitais (Marcas de referencia: KLARK, EAW, XTA); 01 Multi-cabo 56 vias Splintado; 01 Multi-vias 12 vias Splintado; 06 Amplificadores de 5600W; 06 Amplificadores de 3600W;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

06 Amplificadores de 1200W;  
01 CD Player;  
01 Sistema de Comunicação do PA/ Monitor.

## **Sonorização Palco principal:** (Atender o Rider Técnico da Banda)

01 Console Digital com 48 Canais e 24 Auxiliares (Marcas de referencia: DIGICO SD8/ PM5D RH, D-SHOW PROFILE com 02 SLOTEs DE 16 VIAS XLR);  
08 Monitores com 2 falantes de 12"+driver;  
04 Sub grave Falante 18" para Side;  
04 Médio Grave para Side;  
01 Processador Digital para Side Fill (Marca Referência: Klark, EAW, XTA);  
02 Sub Graves de 18" duplas;  
01 Amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15";  
02 Amplificadores de Guitarra com 2 falantes de 12";  
20 Microfones dinâmicas para instrumentos.  
12 Microfones dinâmicos para voz.  
05 Microfones condensser para ambientação;  
05 Sistemas de microfones sem fio;  
04 Amplificadores de 3000 W para vias de monitores;  
01 Amplificador de 5000 W para side;  
01 Amplificador de 3000 W para side;  
01 Amplificador de 2000 W para side;  
04 Multi vias de 06 vias de 10 mtrs;  
04 Multi vias de 06 vias de 5 metros  
100 cabos de microfones XLR Balanceados;  
30 Cabos de instrumentos p10 mono;  
15 Direct Box passivos;  
10 Direct Box Ativos;  
01 Main Power Trifásico;  
14 Réguas de Ac Estabilizadas ( 10 pontos 127 Volts e 04 pontos 227 Volts)  
01 Bateria completa (Marcas de referencia: DW, PEARL, YAMAHA) (Stand By).  
16 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco 2X1m;

## **Iluminação para o palco principal:** (Atender o Rider Técnico da Banda)

24 Refletores de alumínio par 64;  
08 mini bruts de lâmpadas;  
24 canais de dimmer digitais DMX;  
02 máquinas de fumaça DMX 3000W com ventilador;  
02 pontos de intercom;  
16 Moving Beam 20 canais;  
08 moving lights Giotto spot 400;  
08 moving lights studio wash;  
50 Cabos de sinal XLR tamanhos 3-5-10 metros;  
01 mesa iluminação com 60 canais Dimmers e Movings;  
20 Par Led DMX 3W RGBW;  
02 Pro Power;  
10 Strobo 3000 W;  
02 canhões Seguidores 5r ou 15r;  
12 elipsoidal;  
Grid 14X10 em estrutura de alumínio Q50/Q30.

## **02 Telões**

Instalação de 2 telões Painel de LED. Tamanho 3X2, 6 m<sup>2</sup>, com transmissão simultânea;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **80 Gradil**

Contenção de Público 2x1m;

## **Grupo Geradores**

Locação de 3 grupos geradores de 260Kva, com chave reversa, trifásico (127 V / 220v) ABASTECIDOS. Motor super silencioso com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixo nível de emissão e respostas rápidas;

## **Palco Principal:** (Atender o Rider Técnico da Banda)

01 palco em alumínio treliçado Q30 tubular com cobertura em lonas brancas BO Anti-Chamas, piso de Madeira 20mm, medindo 16X14M, pé direito 10 metros, 2 asas de fly em alumínio q30 para colocação de PA, com guarda corpo e aterramento, 01 housemix medindo 04X04mts com 02 andares com lona anti chama, back stage 3x4;

02 camarins medindo 4X4mts em Octanom climatizado e decorado, com piso em compensado naval de 15 mm acarpetado, com luminárias embutidas, 01 porta cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa;

02 Camarins 4x4 em Octanom ou similar, com piso em compensado naval de 15 mm carpetado, com luminárias embutidas, 01 porta cada, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa.

Palco com fechamento de fundo, fechamento das laterais, saia completa e fundo, com as especificações podendo variar para mais ou menos;

Testeira para palco em formato triangular em lona com ilhós em impressão digital com arte fornecida pela comissão;

Escada de acesso, Rampa de acesso com corrimão, degraus antiderrapantes;

Cobertura com Lona em Bom estado de conservação, higienizado (limpo).

**Obs.: A Estrutura será montada até no máximo dia 20 de Setembro de 2017 (Quarta - Feira) as 12:00 horas para vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que só será utilizada nos dias 22, 23 e 24/09.**

## **Será de responsabilidade da contratada:**

Fornecer todas as documentações necessárias para equipe de vistoria;

Montagem e desmontagem;

Transporte de toda Estrutura;

Alimentação para toda equipe;

Hospedagem para toda equipe;

A Prefeitura Municipal de Brejetuba se Isenta de Todas as Obrigações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 33.300,00** (Trinta e três mil e trezentos reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo pertencente a esta Municipalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 01 de setembro de 2017, encerrando-se em 31 de outubro de 2017.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas referentes a este certame correrão por conta de recurso, a ser pago pela Comissão de Festas do Referido Evento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos serviços bem como garantia dos mesmos.
- c) Emitir as respectivas ART's;
- d) Atender todas as exigências do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria requerente, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 A prestação de serviços/fornecimento objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requerente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
  - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 01 de setembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**  
JOÃO DO CARMO DIAS  
**CONTRATANTE**

**AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP**  
LOURIVAL JOSÉ TEIXEIRA FILHO  
**CONTRATADA**